

**Art. 24** - A Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular encaminhará à Secretaria do Planejamento e Gestão, até o dia 13 de agosto, a ata com a proclamação do resultado final da Consulta Popular, acompanhada do resultado da votação das ações estruturantes.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** - À Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular caberá decidir sobre os casos omissos e as questões não previstas neste Decreto, bem como apreciar recursos das decisões das juntas apuradoras sobre anulação de urnas ou de votos e das decisões das Comissões Regionais quanto ao processo de apuração e totalização.

**Art. 26** - Qualquer cidadão com domicílio no Estado do Rio Grande do Sul e que tenha participado da Consulta Popular poderá apresentar recurso, no prazo de vinte e quatro horas da lavratura da ata, que consigne a decisão contestada, competindo à Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular manifestar-se no prazo de três dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**Art. 27** - O Poder Executivo repassará aos COREDES os recursos necessários à implementação da Consulta Popular, nos termos da Lei nº 11.179, de 25 de junho de 1998, e alterações, na forma determinada na Lei nº 10.283, de 17 de outubro de 1994, e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 35.764, de 28 de dezembro de 1994, e alterações.

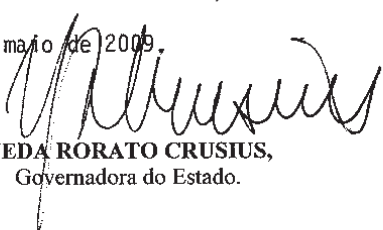
§ 1º - As despesas decorrentes correrão à conta do Órgão 08 - Unidade Orçamentária 08 - Projeto 6426 - Natureza da despesa 3.3.50.41.

§ 2º - Os COREDES prestarão contas dos recursos recebidos de que trata o caput do presente artigo, impreterivelmente, até o último dia do mês de outubro de cada ano dos resultados finais relativos àqueles escrutínios.

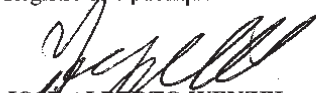
§ 3º - A prestação de contas de que trata o § 2º obedecerá à forma prevista no Decreto nº 42.778, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**Art. 28** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 45.593, de 10 de abril de 2008.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 06 de maio de 2009.

  
**YEDA RORATO CRUSIUS,**  
 Governadora do Estado.

Registre-se e publique-se.

  
**JOSE ALBERTO WENZEL,**  
 Chefe da Casa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 2404-08.01/09.5, e de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 46.332, de 06 de maio de 2009, designa os abaixo relacionados para comporem a Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular, representando os Órgãos e Entidades a seguir relacionados:

**I - Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais**

- Celso Bernardi - Presidente;
- André Lionir Petry da Silva - Titular;
- Arai José Rohde - Suplente;
- Irajá Costa Diamantino - Suplente;

**II - Casa Civil**

- Hipólito Brites de Freitas - Titular;
- Edson Ferreira Prochnow - Suplente;

**III - Secretaria Geral de Governo**

- Milton André Stella - Titular;
- Vilmar Rama - Suplente;

**IV - Secretaria do Planejamento e Gestão**

- José Nilson da Cunha Maia - Titular;
- Aida Dresseno da Silveira - Suplente;

**V - Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais**

- Josue de Souza Barbosa - Titular;
- Carlos Alberto Boa Nova Andrade - Suplente;

**VI - Secretaria da Fazenda**

- Sílvia Grewe - Titular;
- Isabel Jorge - Suplente;

**VII - Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES**

- Paulo Afonso Frizzo - Titular;
- Hugo Marques Chimenes - Titular;
- Selmira Milech Fehrembach - Titular;
- Delmar Henrique Backes - Suplente;
- Adelar Hengemuhle - Suplente;
- Antônio Carlos Saran Jordão - Suplente;

**VIII - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS**

- Cinara Ritter - Titular;
- Alceu Trott - Suplente;

**IX - Associação Gaúcha Municipalista - AGM**

- Gleí Cabrera Menezes - Titular;
- Felipe Lammel - Suplente.

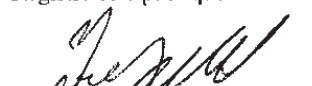
**X - União de Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul - UVERGS**

- Antonio Inácio Baccarin - Titular
- Cláudia Pereira Librelotto - Suplente

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 06 de maio de 2009.

  
**YEDA RORATO CRUSIUS,**  
 Governadora do Estado.

Registre-se e publique-se.

  
**JOSE ALBERTO WENZEL,**  
 Chefe da Casa Civil.



Rua Cel. Aparício Borges, 2199 - (51) 3288-9700  
 Endereço Telegráfico: CORAG - FAX (51) 3288-9760  
 Rua Caldas Júnior, 261 - Fone: (51) 3221-3516  
 Home Page: www.corag.rs.gov.br  
 E-mail: corag@corag.com.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Luciano Silva  
 Diretor-Presidente

Tanrac Saldanha  
 Diretor Industrial

Alfredo Scherer Neto  
 Diretor Administrativo/Financeiro

**www.corag.com.br**

**S U M Á R I O**

Atos da Governadora .....	01 a 04
Casa Civil .....	04
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos .....	06 e 15 a 19
Secretaria da Fazenda .....	06 a 08 e 20 a 21
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio .....	08
Contadoria e Auditoria-Geral do Estado .....	08
Secretaria do Meio Ambiente .....	08 e 25
Secretaria de Infra-Estrutura e Logística .....	08 a 12 e 26 a 27
Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano .....	12 a 13 e 25
Secretaria da Segurança Pública .....	14 e 21 a 24
Secretaria da Educação .....	19

Secretaria do Planejamento e Gestão .....	25
Secretaria da Saúde .....	25
Secretaria da Cultura .....	26
Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer .....	26
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais .....	27 a 30
Repartições Municipais .....	31 a 34
Repartições Interestaduais .....	34
Procuradoria-Geral do Estado .....	35
Defensoria Pública .....	35
Assembleia Legislativa do Estado .....	35
Caderno Indústria e Comércio .....	36